

## PUBLICADO

Extrema, 09 / 02 / 18

**Decreto nº 3.324**

**De 09 de fevereiro de 2018.**

**“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.**

**Considerando** a Comunicação Interna nº 29/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

**Considerando** a necessidade em custear despesas de pronto pagamento referente a 15 (quinze) atletas e 02 (dois) membros da comissão técnica da equipe do Município de Extrema no 3º Torneio de Handebol de Alfenas, organizado pela Alfenas Cup, que ocorrerá nos dias 17 a 18 de março de 2018;

**Considerando** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

### **Decreta:**

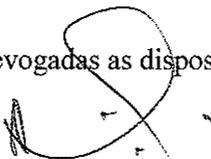
Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento da taxa de inscrição da modalidade na competição e a alimentação de 15 (quinze) atletas e 02 (dois) membros da comissão técnica da equipe do Município de Extrema no 3º Torneio de Handebol de Alfenas, organizado pela Alfenas Cup, que ocorrerá nos dias 17 a 18 de março de 2018.

Art. 2º – A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D969 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

